



REGULAMENTO DE NORMAS GERAIS DE USO DO LABORATÓRIO DE MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA E LUTAS

Este regulamento tem por finalidade apresentar as normas de uso do laboratório de MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA E LUTAS. Nosso propósito é zelar pelo patriômônio material e promover a segurança dos usuários desse equipamentos. A utilização desse ambiente fica condicionada a expressa permissão do(a) responsável designado(a) pela portaria PORTARIA Nº 1756/GAB-CTO/DG-CTO/CRATO, de 12 de março, de 2024.

1. A utilização do Laboratório, por parte dos usuários, só ocorrerá mediante acompanhamento de um professor(a) de Educação Física do IFCE, parceiros, e/ou por bolsistas (remuneração ou não) que atuem na área e esteja credenciado para tal permissão.
2. A utilização do Laboratório de Musculação, Ginástica e Lutas segue a seguinte ordem de prioridade:
 - a. Atividades de ensino da disciplina de Educação Física do IFCE, campus Crato;
 - b. Atividades de pesquisa, monitoria, extensão, esporte (treinamento), voltadas para a comunidade interna e/ou externa;
 - c. Uso de terceiros mediante avaliação de objetivos, disponibilidade e observância do regulamento.
3. Durante a utilização do laboratório os usuários deverão estar em vestimentas esportiva adequado para a prática da modalidade, obrigatoriamente usando calçado: tênis, exceto quando solicitado pelo(a) docente de Educação Física ou responsável da área.
4. É proibido fumar ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica neste espaço.
5. Não é permitido fazer refeições dentro do laboratório de Musculação.
6. Uso de garrafa de hidratação é recomendado dentro das aulas/atividades do laboratório.
7. Ao término de qualquer sessão pedagógica (aula ou monitoria), todos os equipamentos utilizados deverão ser recolocados em seus devidos lugares de origem.
8. Em caso de acidentes, o(a) professor(a) da disciplina ou responsável, deverá ser informado imediatamente.
9. Em caso de empréstimo deste equipamento, requerido pela gestão do campus, além da observância dos aspectos anteriormente descritos, se torna de absoluta necessidade o acampamento de alunos menores, por responsáveis próprios professores(as) ou técnicos(as), os quais serão os responsáveis por quaisquer situações ocorridas em seu tempo de permanência no laboratório.
10. Deverão ser observados critérios rigorosos por parte da segurança do laboratório, no que diz respeito ao uso indevido por alunos e/ou outros, sem o devido acompanhamento de professor(a) de Educação Física do IFCE e/ou monitor(a) autorizado.
11. Em caso de utilização deste ambiente acadêmicos, por partes de iniciativas de projetos de extensão ou outras atividades inerentes ao IFCE, Campus Crato, transfere-se a responsabilidade de uso para aos requisitantes, bem como as tomadas de providencias



- relacioandas às regras de uso (atestado, vestimentas e outros).
12. No espaço correspondente aos tatames, fica expressamente PROIBIDO o uso de calçados, devendo o usuário fazer uso de meias ou estar descalço.
 13. Em relação ao uso de implementos: jump e step, fica terminantemente proibido o uso desses matérias sem o calçado adequado. Quanto ao uso das bolas suíças e colchonetes, fica proibido o uso de acessórios de beleza que possam danificar esses matérias.
 14. Sobre o som ambiente durante as atividades, músicas, esse deverá ser feito orientado pelos(as) professores(as) e/ou monitores(as). Negociações sobre o ritmo e estilo musical somente serão feitas em atividades “livres” como as atividades de permanência e êxito e/ou atividades colaborativas.
 15. Todos(as) deverão seguir as normas de segurança e de conduta no Laboratório. A desobediência ou dano ao patrimônio, estará sujeito à sanções previstas nos regulamentos específicos de que tratam a ordem da instituição pública.
 16. É dever de todos os usuários dos equipamentos zelar pelo bom uso e conservação do mesmo, observando as instruções do manual e outros cuidados específicos de cada equipamento (maquinas, barras, anilhas, esteiras, bicicletas e etc).
 17. É dever O discente não deve brincar com o colega utilizando material do laboratório. Não fazer uso de materiais ou equipamentos que não fazem parte da aula prática.
 18. O descumprimento de regras acarretará na suspensão do direito de uso do laboratório.
 19. Serão pessoalmente responsabilizados pelos atos que praticarem os que, por uso inadequado, causarem danos ao meio ambiente e/ou as instalações e equipamentos.
 20. A capacidade máxima de usuários deve ser respeitada no laboratório, é o professor da disciplina que deverá verificar essa capacidade em função do espaço/nº de equipamentos/objetivos didáticos da atividade programada em consonância com o zelo e uso adequado dos equipamentos.
 21. Os professores de Educação Física e/ ou monitores de Educação Física responsáveis pelo laboratório devem notificar a necessidade de reparos e substituição de equipamentos e da infraestrutura do laboratório para o coordenador do laboratório, e este último deve reportar estas demandas de manutenção do laboratório para suas chefias imediatas através de documento formal, a exemplo e e-mail e ofício.
 22. Qualquer usuário desse espaço acadêmico deverá comunicar ao professor de Educação Física ou responsável técnico sobre problemas de saúde que possa implicar na saúde do mesmo.
 23. O coordenador do laboratório poderá realizar reuniões com os docentes e monitores sempre que necessário para sanar quaisquer dúvidas não dispostas neste manual. Desse modo, os casos omissões neste regulamento devem ser analisados e resolvidos pela coordenação do Laboratório de Musculação do IFCE, Campus Crato.